



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

"EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

Avenida Cônego João Clímaco, 266 - C.Postal 52 - Tel.: 51-0373 e 52-1418 - Tatuí - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.452, de 26 de dezembro de 1991.

Altera a redação de dispositivos
do Código Tributário Municipal .

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente -
da Câmara, nos termos ao Artigo 40, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 2.156, de
05 de Abril de 1990, (L.O.M.T.), promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O artigo 14º da Lei Municipal nº 1.721 ,
de 08.12.83, (Código Tributário do Município), passa a vigorar com a seguinte
redação:

"ARTIGO 14º - Os valores constantes dos mapas serão -
atualizados anualmente, por Decreto do
Executivo, após aprovação legislativa."

ARTIGO 2º - O artigo 44º da Lei Municipal nº 1.721 ,
de 08.12.83, (Código Tributário do Município), passa a vigorar com a seguinte
redação:

"ARTIGO 44º - Os valores constantes dos mapas serão -
atualizados anualmente, por Decreto do
Executivo, após aprovação legislativa."

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 26 de dezembro de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

ARLEDO ROSA DA SILVA

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para
publicação na Imprensa local, na forma da lei.

(JOSÉ DIRCEU DE JESUS RIBEIRO)
Diretor da Secretaria

